



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I    N.º    408

"ALTERA E REAJUSTA O SALÁRIO DO MÉDICO VETERINÁRIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento ao Médico Veterinário em Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 21 de Fevereiro de 1983.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 21 dias do mês de Fevereiro de 1983.

Iraide M. Dametto  
Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

continuação.....

Art. 3º - Fica estabelecido uma (1) hora de Trator gratuita para cada proprietário residente neste Município que solicitar o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Serviço a que se refere o artigo anterior, só será feito quando o Trator estiver trabalhando na comunidade ou Linha.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nºs. 180, de 10 de Agosto de 1973, Lei nº 200 de 27 de Maio de 1974 e Lei nº 312 de 18 de Janeiro de 1980, a partir da data desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 14 de Fevereiro 1983.

  
HERÓLIO LUIZ DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC. aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1983.

  
Iraide M. Dametto  
Secretária